



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: pmchacara@yahoo.com.br

LEI Nº 729, 26 DE JUNHO DE 2008.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2009 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Chácara aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Chácara para o exercício de 2009, compreendendo:

- I - as disposições sobre prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - a estrutura do orçamento municipal;
- III - a elaboração, alteração e execução orçamentária;
- IV - as despesas de pessoal e encargos sociais;
- V - as condições para concessão de recursos públicos;
- VI - as alterações na legislação tributária;
- VII - as disposições sobre a dívida pública municipal; e
- VIII - as disposições finais.

Parágrafo único: Integram esta Lei, os seguintes Anexos:

- I - Prioridades e Metas elaboradas em conformidade com as disposições do Plano Plurianual – PPA 2006-2009;
- II - Metas Fiscais elaboradas em conformidade com os §§1º e 2º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: pmchacara@yahoo.com.br

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2009, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, são as constantes do Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos na lei orçamentária de 2009 e na sua execução, não se constituindo em limite à programação das despesas.

§1º - O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas de que trata o *caput* desse artigo e deverão estar adequadas ao Plano Plurianual – PPA 2006-2009 e suas respectivas revisões.

§2º - Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício financeiro de 2009, o Poder Executivo poderá alterar as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades estabelecidas.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art.3º - O Orçamento para o exercício financeiro de 2009 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta à estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações, devendo a proposta ser encaminhada até o dia 30 de setembro de 2009.

Art. 4º - A Proposta Orçamentária do Município evidenciará as Receitas por rubricas e suas respectivas Despesas, por função, sub função, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterà:

I - Mensagem encaminhando o projeto de lei;

II - Texto da lei;

III - Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas;

IV - Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções de Governo;

V - Quadro das Dotações por Órgãos de Governo e Administração;

VI - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;

VII - Programa de Trabalho através da Funcional Programática; e



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: pmchacara@yahoo.com.br

VIII - Demonstrativo da Despesa segundo sua Natureza.

Art. 5º - Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

CAPÍTULO IV DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 6º - A Proposta Orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2009, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

Art. 7º - O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2009, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até trinta dias antes do prazo de remessa da proposta orçamentária a Câmara Municipal.

Art. 8º - As emendas ao projeto de lei orçamentária devem obedecer ao disposto no art. 166, §3º, da Constituição Federal e na alínea “b” do inciso III do art. 160 da Constituição do Estado e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

I - dotações com recursos vinculados;

II - dotações referentes à contrapartida;

III - dotações referentes a obras em andamento; e



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: pmchacara@yahoo.com.br

IV - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais.

Art. 9º - A Lei Orçamentária de 2009 contemplará autorização ao Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, visando:

I - criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;

II - movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas; e

III - incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária de 2009.

Art. 10 - O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o artigo 212 da Constituição Federal.

Parágrafo único: O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o *caput* deste artigo, na manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, nos termos estabelecidos no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006.

Art. 11 - A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde, no ano de 2009, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, I, *b* e § 3º, da Constituição Federal.

Art. 12 - O Orçamento de 2009 poderá conter Reserva de Contingência, limitada a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis.

Parágrafo único: Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais e às necessidades do Poder Público.

Art. 13 - Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: pmchacara@yahoo.com.br

limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Art. 14 - Até trinta dias após a aprovação e publicação da Lei Orçamentária de 2009, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como, as metas bimestrais de arrecadação.

Parágrafo único: O cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art.168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos, respeitado o limite constitucional estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 15 - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, os Poderes Executivo e Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2009.

§ 1º Excluem do *caput* deste artigo às despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e para movimentação financeira.

§ 3º Para efeito de aplicação desse artigo serão considerados, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital e às despesas correntes que não são afetas a serviços básicos.

§ 4º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 16 - No Orçamento de 2009 constará dotação para cumprimento de precatórios judiciais, apresentados até 1º de julho de 2008, conforme disposições contidas no §1º do art. 100 da Constituição Federal.

Art. 17 - A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvos os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: pmchacara@yahoo.com.br

CAPÍTULO V DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 18 - Para efeito do disposto nos artigos 37, V e X, e 169, §1º, inc. II, da Constituição Federal, bem como a Lei Complementar nº 101, de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderá criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais, admitir pessoal, mediante lei e havendo prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, em observância aos limites constitucionais e legais.

Parágrafo único: Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no *caput* deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2009 ou acrescidos por créditos adicionais.

Art. 19 - A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, não excederá os limites de 54% (cinquenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, observada os limites prudenciais.

Art. 20 - No exercício financeiro de 2009, a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.

Art. 21 - Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art.18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

CAPÍTULO VI DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

Art. 22 - O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal a título de subvenção social às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas.

§1º As entidades beneficiadas nos termos do *caput* deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

§2º Fica vedada a concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: pmchacara@yahoo.com.br

Art. 23 - O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observado as disposições contidas em lei municipal específica.

Art. 24 - A Lei Orçamentária conterà dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.

CAPÍTULO VII DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 25 - Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2009, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000, no que couber.

Art. 26 - O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nestes casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 27 - A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

Art. 28 - Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

Art. 29 - As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2009.

Art. 30 - A Lei Orçamentária de 2009 poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receitas, assumidas a partir do dia 10 de janeiro, com quitação integral até o dia 10 de dezembro de 2009.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31 - A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto recurso na lei orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal.



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: pmchacara@yahoo.com.br

Art. 32 - A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.

Art. 33 - Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2009 não seja devolvido até 31 de dezembro de 2008 ao Poder Executivo para sanção, até que o mesmo o seja, a programação dele constante poderá ser executada, na forma da proposta remetida a Câmara Municipal.

§1º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§2º Eventuais saldos negativos, apurados em consequência de emendas apresentadas ao Projeto de Lei na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo, serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, através de abertura de créditos adicionais.

Art. 34 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Chácara, 26 de junho de 2008.

Mando, portanto, a todos quanto os conhecimentos desta lei pertencer e tocar que a cumpram ou façam cumprir tão inteiramente assim como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Chácara, 26 de junho de 2008

HITLER VAGNER CANDIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Chácara

Publicada por afixação no Quadro de Publicação no átrio desta Prefeitura Municipal, Órgão de imprensa oficial desse Município.

Registra-se em livro próprio.

Prefeitura Municipal de Chácara, 26 de junho de 2008.

VINICIUS HILTON DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: pmchacara@yahoo.com.br

ANEXO I **Metas e Prioridades para 2009**

Programa 001 - Gestão Administrativa

Programa 002 - Educação e Escola de qualidade para Todos

- 002.01 Construção/Adequação Física de Prédio Escolar
- 002.02 Aquisição de Equipamentos para a Escola
- 002.03 Gestão do Ensino Fundamental
- 002.04 Renovação da Frota do Transporte Escolar
- 002.05 Gestão do Transporte Escolar
- 002.06 Capacitação Docente
- 002.07 Laboratório Informática para o ensino Fundamental
- 002.08 Atividades de Enriquecimento Escolar - Educação Integral do Aluno
- 002.09 Atualização e ampliação do Acervo Bibliográfico Escolar
- 002.10 Biblioteca do Professor

Programa 003 - Educação Infantil

- 003.01 Construção/Adequação Física de Prédio da Educação Infantil
- 003.02 Aquisição de Equipamentos para a Educação Infantil
- 003.03 Gestão da Educação de Crianças de 03 a 05 anos
- 003.04 Capacitação de Docentes da Educação Infantil
- 003.05 Informatização da Escola de Educação Infantil
- 003.06 Biblioteca para Educação Infantil
- 003.07 Biblioteca do Professor de Educação Infantil

Programa 004 - Educação Especial

- 004.01 Gestão da Educação Especial
- 004.02 Capacitação de Professores da Educação Especial
- 004.03 Aquisição de Equipamentos para Educação Especial
- 004.04 Parcerias com entidades Especializadas na Área

Programa 005 - Educação de Jovens e Adultos - EJA

- 005.01 Gestão do Programa EJA
- 005.02 Parcerias com Instituições Educacionais

Programa 006 - Merenda Escolar

- 006.01 Programa de Educação pela Alimentação Escolar
- 006.02 Parceria com o Programa Horta Comunitária

Programa 007 - Assistência Educacional

- 007.01 Transporte para Cursos Diversos não oferecidos na Rede

Programa 008 - Ensino Profissionalizante

- 008.01 Oficinas de Iniciação à Profissionalização
- 008.02 Cursos Profissionalizantes



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: pmchacara@yahoo.com.br

Programa 009 - Preservação do Patrimônio

- 009.01 Revitalização de Prédios Históricos
- 009.02 Programa de Incentivo e Valorização do Patrimônio
- 009.03 Mapeamento dos Bens e Valores Culturais

Programa 010 - Difusão Cultura

- 010.01 Realização e apoio a Eventos Culturais
- 010.02 Construção do Centro Cultural
- 010.03 Criação de Videoteca
- 010.04 Participação em Consórcio de Turismo
- 010.05 Criação de Banda de Música
- 010.06 Gestão da Biblioteca Pública
- 010.07 Subvenções Sociais a entidades Culturais
- 010.08 Realização de Festas Cívicas, Culturais e Folclóricas
- 010.09 Apoio ao Conselho Municipal de Cultura
- 010.10 Funda Municipal de apoio à Cultura

Programa 011 - Fortalecimento do Desporto Amador

- 011.01 Gestão do Desporto Amador
- 011.02 Parcerias com Entidades Esportivas e Sociais
- 011.03 Jogos de Inverno e Verão
- 011.04 Escolinha de Futebol e Outras Modalidades
- 011.05 Construção de Áreas de Lazer e Prática Esportiva
- 011.06 Aquisição de Equipamentos para o Desporto
- 011.07 Manutenção do Estádio e do Ginásio Poliesportivo
- 011.08 Gestão de Atividades de Lazer
- 011.09 Promoção de Eventos Desportivos e de Lazer

Programa 012 - Saúde de Qualidade para Todos

- 012.01 Adquação Física da Unidade Básica de Saúde
- 012.02 Informatização da Unidade Básica de Saúde
- 012.03 Aquisição de Equipamentos para a UBS
- 012.04 Gestão da Atenção Básica
- 012.05 Consórcio Intermunicipal de Saúde - Acispes
- 012.06 Capacitação de Servidores
- 012.07 Tratamento Fora do Domicilio
- 012.08 Farmácia Básica
- 012.09 Programa de Agentes Comunitários
- 012.10 Programa Saúde da Família
- 012.11 Unidade Móvel Médico Odontológica
- 012.12 Atendimento Especializado em Saúde
- 012.13 Programa Saúde Bucal
- 012.14 Ações Educativas em Saúde



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: pmchacara@yahoo.com.br

Programa 013 - Vigilância Sanitária e Saúde Ambiental

- 013.01 Gestão da Vigilância Sanitária e Saúde Ambiental
- 013.02 Aquisição de Veículo e Equipamentos

Programa 014 - Prevenção e Controle de Doenças

- 014.01 Gestão da Vigilância Epidemiológica
- 014.02 Aquisição de Equipamentos
- 014.03 Melhorias Sanitárias Domiciliares

Programa 015 - Proteção Social Básica

- 015.01 Implementação Centro de Referência de Assistência Social
- 015.02 Programa de Atenção Integral às Famílias
- 015.03 Geração de Emprego e Renda
- 015.04 Socialização dos Idosos
- 015.05 atendimentos à Criança e ao Adolescente
- 015.06 Programa de Transferência de Renda - Bolsa Família
- 015.07 Benefício de Proteção Continuada
- 015.08 Benefícios Eventuais e Emergenciais
- 015.09 Fortalecimento da Rede de Proteção Social

Programa 016 - Proteção Social Especial

- 016.01 Consórcio Intermunicipal de Assistência Social
- 016.02 Atendimento ao Portador de Necessidades Especiais
- 016.03 Atendimento à Criança e ao Adolescente
- 016.04 Atendimento ao Idoso

Programa 017 - Gestão do Sistema Único da Assistência Social

Programa 018 - Áreas Urbanas

- 018.01 Contenção de Encostas
- 018.02 Infra-estrutura de Loteamentos
- 018.03 Sinalização das vias Públicas
- 018.04 Pavimentação e Calçamento das Vias Públicas
- 018.05 Revitalização de Espaços Públicos
- 018.06 Conservação das Vias Urbanas
- 018.07 Construção e Revitalização de Praças e Jardins
- 018.08 Conservação de Praças e Jardins

Programa 019 - Serviços Públicos

- 019.01 Manutenção da Iluminação Pública
- 019.02 Melhoria da Rede de Iluminação Pública
- 019.03 Manutenção da Capela e do Cemitério Municipal
- 019.04 Ampliação e Reforma da Capela e do Cemitério Municipal
- 019.05 Limpeza Pública
- 019.06 Torre Repetidora de Sinais de TV
- 019.07 Instalação de Telefonia Celular



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: pmchacara@yahoo.com.br

Programa 020 - Sanelamento Básico e Ambiental

- 020.01 Manutenção da Rede de Esgotos
- 020.02 Ampliação e Substituição da Rede de Esgotos
- 020.03 Revitalização e Canalização de Córregos
- 020.04 Estação de Tratamentos de Esgotos
- 020.05 Implantação de Aterro Sanitário
- 020.06 Ampliação da Rede de Águas Pluviais
- 020.07 Manutenção da Rede de Águas Pluviais
- 020.08 Criação de Parque/Reserva Ecológica
- 020.09 Convênios e Parcerias com Entidades Ambientais
- 020.10 Campanha de Educação Ambiental
- 020.11 Ações de Preservação Ambiental
- 020.12 Adequação e Ampliação da Arborização Urbana

Programa 021 - Desenvolvimento Agropecuário

- 021.01 Manutenção das Estradas Rurais
- 021.02 Abertura e Realização de Obras em Estradas Rurais
- 021.03 Assistência ao Produtor Rural
- 021.04 Programa Horta Comunitária
- 021.05 Convênio com a Associação de Produtores Rurais
- 021.06 Construção de Parque de Exposições
- 021.07 Realização de Eventos Agropecuários
- 021.08 aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas
- 021.09 Eletrificação Rural

Programa 022 - Moradia Popular

- 022.01 Construção e Melhoria de Casas Populares

Programa 023 - Desenvolvimento Municipal

- 023.01 Participação em Consórcio de Turismo
- 023.02 Apoio à Realização de Feiras e Eventos
- 023.03 Apoio à Criação de Novas Empresas
- 023.04 Programa Estrada Real/Circuito dos Barões
- 023.05 Recuperação e Manutenção de Pontos Turísticos

Programa 024 - Legislativo Municipal

- 024.01 Remuneração dos Agentes Políticos
- 024.02 Gestão da Câmara Municipal
- 024.03 Aquisição de Equipamentos

Programa 025 - Saúde do Trabalhador

- 025.01 Gestão da Saúde do Trabalhador



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: pmchacara@yahoo.com.br

ANEXO II Metas Fiscais

- 1. Evolução da Receita e Metas para 2009/2011**
- 2. Evolução da Despesa e Metas para 2009/2011**
- 3. Metas Anuais**
- 4. Montante da Dívida Pública**
- 5. Evolução do Patrimônio Líquido**
- 6. Origem e Aplicação de Recursos da Alienação de Ativos**
- 7. Comparativo dos Exercícios Anteriores**
- 8. Memória e metodologia de cálculo para a previsão da receita - triênio 2009/2011**
- 9. Renúncia de Receita e Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado**



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: pmchacara@yahoo.com.br

1. Evolução da Receita e Metas para 2009/2011

Descrição	Em R\$ 1,00					
	2005	2006	2007	2009	2010	2011
RECEITAS CORRENTES	4.271.955	4.847.034	5.687.653	6.815.553	7.492.282	8.144.893
Receita Tributária	86.797	108.159	114.983	135.718	147.291	160.858
IMPOSTOS						
IPTU	23.739	25.272	25.215	28.970	30.213	31.632
ITBI	18.784	6.332	9.867	6.856	4.060	5.056
ISSQN	12.699	15.044	24.014	32.243	37.030	42.534
Imposto sobre a Renda e Proventos	21.782	41.564	35.410	42.846	47.131	51.844
TAXAS						
Taxa pelo Exercício de Poder de Polícia	6.299	12.933	14.443	17.381	20.519	21.503
Outras Taxas pela Prestação de Serviços	1.958	5.072	4.090	5.035	5.761	5.570
Taxa de Limpeza Pública	1.103	1.627	1.520	1.823	1.969	2.008
Taxa de Serviços Cadastrais	433	316	424	563	608	711
Receita de Contribuição	-	-	-	-	-	-
Receita de Contribuição	-	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial	26.980	32.334	13.527	16.368	18.005	19.805
Rentabilidade de Aplicações Financeiras	26.980	32.334	13.527	16.368	18.005	19.805
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	3.909	1.276	1.481	1.792	1.972	2.169
Tarifa de Ligação Água e Esgoto	3.909	1.276	1.481	1.792	1.972	2.169
Transferências Correntes	4.139.421	4.696.197	5.499.138	6.601.949	7.247.090	7.869.322
Cota-Parte do FPM	2.679.235	3.132.787	3.681.792	4.432.844	4.894.031	5.308.901
Cota Parte do ITR	4.267	4.279	4.200	4.211	4.187	4.169
Cota-Parte do LC 87/96 ICMS Exportação	16.560	9.665	9.512	11.509	12.660	13.926
Cota-Parte do ICMS	593.184	654.766	735.163	868.029	940.847	1.012.126
Cota Parte do IPVA	11.392	14.704	19.725	26.501	0.282	34.087



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
 Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: pmchacara@yahoo.com.br

Cota-Parte do IPI	10.486	11.351	28.754	32.850	39.975	46.299
Cota-Parte da CIDE	17.942	17.368	18.463	22.340	24.574	27.032
Descrição	2005	2006	2007	2009	2010	2011
Transferências do FNS/FES	133.277	126.690	148.554	165.155	174.469	188.066
Transferências de Recursos do FNAS/FEAS	-	714	12.976	15.701	17.271	18.998
Transferências Recursos do FNDE	26.832	26.918	32.892	39.799	43.779	48.157
Outras Transferências da União	3.943	8.121	6.281	10.517	11.701	12.511
Outras Transferências do Estado	13.882	18.660	4.842	17.215	15.277	16.063
Transferências Recursos do FUNDEF/FUNDEB	550.096	575.813	675.792	831.133	902.787	992.028
Transferências de Convênios Correntes	-	-	20.500	-	-	-
Outras Receitas Correntes	14.847	9.068	58.523	59.726	77.924	92.738
Multas e Juros de Mora	1.696	536	162	196	216	238
Indenizações e Restituições	1.526	719	40	48	53	59
Receita da Dívida Ativa	4.535	1.935	6.782	5.051	6.077	7.010
Outras Receitas Diversas	7.089	5.878	51.540	54.430	71.578	85.432
RECEITAS DE CAPITAL	64.000	160.390	206.065	540.000	594.000	653.400
Transferências de Capital	64.000	120.000	177.500	500.000	550.000	605.000
Transferências de Convênios	64.000	120.000	177.500	500.000	550.000	605.000
Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
Auxílio/Contribuições da União	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	40.390	28.565	40.000	44.000	48.400
Alienação de Bens	-	40.390	28.565	40.000	44.000	48.400
RETENÇÃO FUNDEB	(494.919)	(571.285)	(737.277)	(1.075.189)	(1.184.397)	(1.283.902)
Retenção FUNDEF/FUNDEB - FPM	(401.885)	(469.917)	(606.778)	(886.569)	(978.806)	(1.061.780)
Retenção FUNDEB - ITR	-	-	(279)	(842)	(837)	(834)
Retenção FUNDEF/FUNDEB - ICMS LC 87/96	(2.484)	(1.450)	(1.585)	(2.302)	(2.532)	(2.785)
Retenção FUNDEF/FUNDEB - ICMS	(88.978)	(98.215)	(122.495)	(173.606)	(188.169)	(202.425)
Retenção FUNDEB - IPVA	-	-	(1.636)	(5.300)	(6.056)	(6.817)
Retenção FUNDEF/FUNDEB - IPI	(1.573)	(1.703)	(4.505)	(6.570)	(7.995)	(9.260)
Total	3.841.036	4.436.139	5.156.441	6.280.365	6.901.885	7.514.391

Fonte: 2005/2007 - Prestação de Contas Anual
 2009/2011 - Receita Estimada



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: pmchacara@yahoo.com.br

2. Evolução da Despesa e Metas para 2009/2011

Descrição	2005	2006	2007	2009	2010	2011
Despesas Correntes	3.244.131	4.036.674	4.430.453	5.514.243	6.326.815	7.237.942
Pessoal e Encargos	1.749.769	2.086.285	2.227.069	2.870.182	3.153.943	3.430.495
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	1.494.362	1.950.389	2.203.384	2.644.060	3.172.873	3.807.447
Despesas de Capital	411.079	639.783	550.788	766.122	575.070	276.448
Investimentos	358.552	576.602	484.856	674.654	478.129	184.918
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Contratada	52.527	63.181	65.932	91.468	96.941	91.531
Reserva de Contingência	-	-	-	-	-	-
Total	3.655.210	4.676.457	4.981.241	6.280.365	6.901.885	7.514.391

Fonte: 2005/2007 - Prestação de Contas Anual

2009/2011 - Despesa Estimada



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: pmchacara@yahoo.com.br

3. Metas Anuais

	Em R\$ 1,00		
Descrição	2009	2010	2011
RECEITAS			
Receitas Correntes			
Receita Tributária	135.718	147.291	160.858
Receita de Contribuições	-	-	-
Receita Patrimonial	16.368	18.005	19.805
Receita Industrial	-	-	-
Receita de Serviços	1.792	1.972	2.169
Transferências Correntes	6.601.949	7.247.090	7.869.322
Outras Receitas Correntes	59.726	77.924	92.738
Soma	6.815.553	7.492.282	8.144.893
Receitas de Capital			
Operações de Crédito	-	-	-
Alienções de Bens	40.000	44.000	48.400
Transferências de Capital	500.000	550.000	605.000
Outras Receitas de Capital	-	-	-
Soma	540.000	594.000	653.400
Dedução para formação do FUNDEB	(1.075.189)	(1.184.397)	(1.283.902)
Sub-total	6.280.365	6.901.885	7.514.391
(-) Deduções			
Receita de Alienações de Bens	40.000	44.000	48.400
Operações de Crédito	-	-	-
Rend. Aplicações Financeiras	16.368	18.005	19.805



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: pmchacara@yahoo.com.br

Total das Receitas Fiscais	6.223.996	6.839.880	7.446.185
DESPESAS			
Despesas Correntes	5.514.243	6.326.815	7.237.942
Despesas de Capital	766.122	575.070	276.448
Sub-total	6.280.365	6.901.885	7.514.391
(-) Deduções			
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-
Amortização da Dívida	91.468	96.941	91.531
Sub-total	91.468	96.941	91.531
Total das Despesas Fiscais	6.188.897	6.804.944	7.422.860
RESULTADO PRIMÁRIO	35.100	34.936	23.325
(-) Valores pagos de juros nominais	-	-	-
RESULTADO NOMINAL	35.100	34.936	23.325

4. Montante da Dívida Pública

Descrição	Em R\$ 1,00		
	2009	2010	2011
DÍVIDA FUNDADA			
Contratos	-	-	-
Parcelamentos	226.871	145.522	60.470
TOTAL	226.871	145.522	60.470



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: pmchacara@yahoo.com.br

5. Evolução do Patrimônio Líquido

Em R\$ 1,00

Descrição	2005	2006	2007
Ativo Real	3.040.593	3.050.435	3.496.669
Passivo Real	706.207	494.148	427.006
Patrimônio Líquido	2.334.385	2.556.287	3.069.663
Resultado do Exercício	310.291	221.902	513.376
Resultado Acumulado	2.024.094	2.334.385	2.556.287

6. Origem e Aplicação de Recursos da Alienação de Ativos

Em R\$ 1,00

Descrição	2005	2006	2007
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	-	-	-
ORIGEM DOS RECURSOS			
Alienação de Bens	-	40.390	28.565
APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
Investimentos	-	40.390	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
Soma	-	40.390	-
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	-	-	28.565



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: pmchacara@yahoo.com.br

7. Comparativo dos Exercícios Anteriores

Em R\$ 1,00

Descrição	2005		2006		2007	
	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado
RECEITAS						
Receitas Correntes						
Receita Tributária	72.812	86.797	91.479	108.159	108.205	114.983
Receita de Contribuição	-	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial	19.017	26.980	7.206	32.334	26.026	13.527
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	2.035	3.909	2.623	1.276	4.671	1.481
Transferências Correntes	3.783.358	4.139.421	4.425.628	4.696.197	5.012.719	5.499.138
Outras Receitas Correntes	14.248	14.847	40.755	9.068	20.271	58.523
Sub-Total	3.891.470	4.271.955	4.567.691	4.847.034	5.171.892	5.687.653
Receitas de Capital						
Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
Alienações de Bens	50.000	-	33.000	40.390	36.300	28.565
Transferências de Capital	460.000	64.000	440.000	120.000	484.000	177.500
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
Sub-Total	510.000	64.000	473.000	160.390	520.300	206.065
Retenção FUNDEF/FUNDEB	(458.810)	(494.919)	(538.359)	(571.285)	(597.150)	(737.277)
TOTAL	3.942.660	3.841.036	4.502.332	4.436.139	5.095.042	5.156.441
DESPESAS						
Despesas Correntes	3.032.819	3.244.131	3.507.622	4.036.674	4.264.645	4.430.453
Despesas de Capital	909.841	411.079	994.710	639.783	830.847	550.788
Reserva de Contingência	-	-	-	-	-	-
TOTAL	3.942.660	3.655.210	4.502.332	4.676.457	5.095.492	4.981.241



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: pmchacara@yahoo.com.br

8. Memória e metodologia de cálculo para a previsão da receita do triênio 2009-2011

Descrição	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011
RECEITAS CORRENTES	3.117.254	3.749.763	4.271.955	4.847.034	5.687.653	6.175.286	6.815.553	7.492.282	8.144.893
Receita Tributária	64.213	73.931	86.797	108.159	114.983	124.179	135.718	147.291	160.858
IMPOSTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
IPTU	18.335	21.866	23.739	25.272	25.215	28.035	28.970	30.213	31.632
ITBI	10.132	12.658	18.784	6.332	9.867	9.497	6.856	4.060	5.056
ISSQN	6.643	5.824	12.699	15.044	24.014	26.033	32.243	37.030	42.534
Imposto sobre a Renda e Proventos	16.082	19.143	21.782	41.564	35.410	38.951	42.846	47.131	51.844
TAXAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Taxa pelo Exercício de Poder de Polícia	8.102	9.644	6.299	12.933	14.443	15.076	17.381	20.519	21.503
Outras Taxas pela Prestação de Serviços	3.625	3.392	1.958	5.072	4.090	4.410	5.035	5.761	5.570
Taxa de Limpeza Pública	1.294	1.122	1.103	1.627	1.520	1.620	1.823	1.969	2.008
Taxa de Serviços Cadastrais	-	283	433	316	424	556	563	608	711
Receita de Contribuição	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Contribuição	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial	11.170	2.545	26.980	32.334	13.527	14.880	16.368	18.005	19.805
Rentabilidade de Aplicações Financeiras	11.170	2.545	26.980	32.334	13.527	14.880	16.368	18.005	19.805
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	1.770	2.168	3.909	1.276	1.481	1.630	1.792	1.972	2.169
Tarifa de Ligação Água e Esgoto	1.770	2.168	3.909	1.276	1.481	1.630	1.792	1.972	2.169
Transferências Correntes	3.028.758	3.634.517	4.139.421	4.696.197	5.499.138	5.986.700	6.601.949	7.247.090	7.869.322
Cota-Parte do FPM	2.036.783	2.402.197	2.679.235	3.132.787	3.681.792	3.992.741	4.432.844	4.894.031	5.308.901
Cota Parte do ITR	4.255	4.249	4.267	4.279	4.200	4.226	4.211	4.187	4.169
Cota-Parte do LC 87/96 ICMS Exportação	23.949	17.857	16.560	9.665	9.512	10.463	11.509	12.660	13.926



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
 Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: pmchacara@yahoo.com.br

Cota-Parte do ICMS	440.532	536.537	593.184	654.766	735.163	804.284	868.029	940.847	1.012.126
Cota Parte do IPVA	5.822	7.559	11.392	14.704	19.725	22.326	26.501	30.282	34.087
Cota-Parte do IPI	8.076	9.971	10.486	11.351	28.754	26.549	32.850	39.975	46.299
Cota-Parte da CIDE	-	11.127	17.942	17.368	18.463	20.309	22.340	24.574	27.032
Cota-parte do FEP	22.189	25.371	31.776	40.093	39.220	46.365	51.395	55.423	59.349
Transferências do FNS/FES	99.719	117.287	133.277	126.690	148.554	157.228	165.155	174.469	188.066
Transferências de Recursos do FNAS/FEAS	-	-	-	714	12.976	14.274	15.701	17.271	18.998
Cota-Parte do Salário Educação	14.159	2.918	44.544	52.260	58.464	64.311	70.742	77.816	85.597
Transferências Recursos do FNDE	16.122	55.772	26.832	26.918	32.892	36.181	39.799	43.779	48.157
Descrição	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011
Outras Transferências da União	2.001	2.316	3.943	8.121	6.281	8.841	10.517	11.701	12.511
Outras Transferências do Estado	-	694	13.882	18.660	4.842	15.910	17.215	15.277	16.063
Transferências Recursos do FUNDEF/FUNDEB	335.025	438.658	550.096	575.813	675.792	760.684	831.133	902.787	992.028
Transferências de Convênios Correntes	20.126	-	-	-	20.500	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	11.342	36.603	14.847	9.068	58.523	47.897	59.726	77.924	92.738
Multas e Juros de Mora	1.897	3.600	1.696	536	162	178	196	216	238
Indenizações e Restituições	1.548	12.455	1.526	719	40	44	48	53	59
Receita da Dívida Ativa	3.203	6.434	4.535	1.935	6.782	5.376	5.051	6.077	7.010
Outras Receitas Diversas	4.695	14.114	7.089	5.878	51.540	42.299	54.430	71.578	85.432
RECEITAS DE CAPITAL	50.400	293.913	64.000	160.390	206.065	546.315	540.000	594.000	653.400
Transferências de Capital	50.400	293.913	64.000	120.000	177.500	508.200	500.000	550.000	605.000
Transferências de Convênios	50.400	293.913	64.000	120.000	177.500	508.200	500.000	550.000	605.000
Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Auxílio/Contribuições da União	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	40.390	28.565	38.115	40.000	44.000	48.400
Alienação de Bens	-	-	-	40.390	28.565	38.115	40.000	44.000	48.400
RETENÇÃO FUNDEB	(376.401)	(444.984)	(494.919)	(571.285)	(737.277)	(889.618)	(1.075.189)	(1.184.397)	(1.283.902)
Retenção FUNDEF/FUNDEB - FPM	(305.517)	(360.329)	(401.885)	(469.917)	(606.778)	(731.869)	(886.569)	(978.806)	(1.061.780)



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: pmchacara@yahoo.com.br

Retenção FUNDEB - ITR					(279)	(563)	(842)	(837)	(834)
Retenção FUNDEF/FUNDEB - ICMS LC 87/96	(3.592)	(2.679)	(2.484)	(1.450)	(1.585)	(1.918)	(2.302)	(2.532)	(2.785)
Retenção FUNDEF/FUNDEB - ICMS	(66.080)	(80.481)	(88.978)	(98.215)	(122.495)	(147.425)	(173.606)	(188.169)	(202.425)
Retenção FUNDEB - IPVA					(1.636)	(2.976)	(5.300)	(6.056)	(6.817)
Retenção FUNDEF/FUNDEB - IPI	(1.211)	(1.496)	(1.573)	(1.703)	(4.505)	(4.866)	(6.570)	(7.995)	(9.260)
Total	2.791.253	3.598.692	3.841.036	4.436.139	5.156.441	5.831.982	6.280.365	6.901.885	7.514.391

NOTAS

1. Para a estimativa da receita foi adotado o método estatístico dos mínimos quadrados, que se baseia em observações das ocorrências passadas para estabelecer uma lei de variação no período e projetá-la para o futuro.

2. As seguintes receitas foram reajustadas, adotando-se como base o valor arrecadado no exercício de 2007 e projetado um crescimento de 10% a.a., para 2008/2011, pois a variação no período inviabilizou a projeção pelo método dos mínimos quadrados:

Imposto sobre a Renda e Proventos

Rentabilidade de Aplicações Financeiras

- Tarifa de Ligação Água e Esgoto

- Cota-Parte do LC 87/96 ICMS

Exportação

- Cota-Parte da CIDE

- Transferências de Recursos do

FNAS/FEAS

- Cota-Parte do Salário Educação

- Transferências Recursos do FNDE

- Multas e Juros de Mora

- Indenizações e Restituições



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: pmchacara@yahoo.com.br

9. Renúncia de Receita e Despesas Obrigatórias de Caráter Continuadao

A margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado e de renúncia de receita para 2009 é da ordem de R\$ 343.504,00, considerando a expectativa de aumento real de 5,04% na arrecadação das receitas correntes, em relação ao exercício de 2008.



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: pmchacara@yahoo.com.br

ANEXO III

Riscos Fiscais

Considerando que as ações em trâmite na Justiça Comum Estadual e Trabalhista não acarretarão em despesa não previstas no orçamento de 2009 e que foram deduzidos os índices históricos de inadimplência e de sonegação fiscal da receita estimada, não existe riscos fiscais previstos para o exercício.
